**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****NºDE-022-25 CPSMR****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20251010/0001-62**

A(O) Consorcio Publ. Saude Microrreg. Russas, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Lote, na hipótese do Art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Lote, conforme tabela constante abaixo.

LOTE 01 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
5	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: COM BICO LUER LOCK (ROSCA), SEM AGULHA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL COM ANEL DE RETENÇÃO DA EXTREMIDADE DISTAL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO. ESTERIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.)	3000.0	Unidade
12	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 15 Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO PONTA AFIADA ADAPTAÇÃO AO CABO DE PROTEÇÃO NA LAMINA CABO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, ESTERIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO QUE PERMITA ABERTURA ASÉPTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES)	10.0	CXA
15	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% (SOLUÇÃO AQUOSA) Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: DIGLUCONATO DE CLORHEXIDINA, ESPESSANTE, CONSERVANTE E ÁGUA PURIFICADA. ANTISSEPTICO CLORHEXIDINA 2% PARA PREPARO DE CAVIDADES, IDEAL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PREPAROS CAVITÁRIOS, COROAS, INLAYS E DESINFECÇÃO DE INSTRUMENTOS. NÃO ESPUMA. SOLUÇÃO AQUOSA, FACILMENTE REMOVÍVEL NA SECAGEM. AUXILIA NA PREVENÇÃO DO SURGIMENTO DE BACTÉRIAS NOS TUBULOS DENTINÁRIOS. REGISTRO ANVISA: 10344110010. VALIDADE DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO 1 LITRO)	30.0	FRC
16	GEL PARA ULTRASSOM 300 G. Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: POLÍMERO CARBOXIVINÍLICO, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, EMOLIENTE E ÁGUA DEIONIZADA. INODORO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO E FABRICADO COM MATERIA - PRIMA DE ALTA QUALIDADE, PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO DE IMPULSOS ULTRASSÔNICOS EM ECÓGRAFOS E DOPPLER S. NÃO GORDOROSO, BOA CONSISTÊNCIA, INCOLOR, PH NEUTRO, PROPORCIONA PELÍCULA SUAVE E DESLIZANTE. DE FÁCIL REMOÇÃO. FRASCO COM 300G.)	2.0	Frasco



17	FORMOL LIQUIDO 10%.	2.0	LTR
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: FRASCO DE 1 LITRO)			
26	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% 1L (DEGERMANTE TÓPICO).	5.0	FRC
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: ANTISSEPTICO TÓPICO COM TENSOATIVOS, SOLUÇÃO DEGERMANTE PARA ASSEPSIA DA PELE, BACTERIOSTÁTICO, BAIXA TOXICIDADE, FRASCO 1 LITRO, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPATÍVEL)			
39	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5CM NÃO ESTÉRIL.	75.0	Pacote
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: TIPO 13 FIOS, 08 CAMADAS, 05 DOBRAS, 100% ALGODÃO, PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES.)			
47	AVENTAL DESCARTÁVEL C/ MANGA LONGA 50G.	3000.0	Unidade
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: COM TAMANHO ÚNICO CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, DECOTE COM VIÉS NO ACABAMENTO, UM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E OUTRO PARA AMARRAR O PESCOÇO, GRAMATURA 50G/M2, ACABAMENTO EM OVERLOCK, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.)			
54	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL	4.0	LTR
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 30 MG/ML (3%), SOLUÇÃO DE USO TÓPICO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO + ANTISSEPTICO. VALIDADE DE 24 MESES. FRASCO DE 1 LITRO)			
56	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL 60X60 CM SEM FENESTRA.	300.0	Pacote
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO FABRICADO EM FALSO TECIDO (TNT), GRAMATURA 40, KIT COM 10 UNIDADES, CADA UNIDADE EMBALADA INDIVIDUALMENTE)			
57	ATADURA CREPOM 15 CM X 4,5M.	1000.0	Unidade
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: ATADURA CONTENDO 13 FIOS/CM2 CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGOADAO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS COM AS BORDAS DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA ENROLADA UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NOME E MARCA DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E CERTIFICADO DE ISENÇÃO DO REGISTRO. PESO CONFORME DETERMINAÇÃO DA PORTARIA 106/2003 DO INMETRO (21,8GR).)			
58	ATADURA CREPOM 10 CM X 4,5M.	700.0	Unidade
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: ATADURA CONTENDO 13 FIOS/CM2 CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGOADAO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS COM AS BORDAS DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA ENROLADA UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILINDRICA) ISENTA DE DEFEITOS EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NOME E MARCA DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E CERTIFICADO DE ISENÇÃO DO REGISTRO. PESO CONFORME DETERMINAÇÃO DA PORTARIA 106/2003 DO INMETRO (21,8GR).)			
59	CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2 CM X 9,14 M.	350.0	Unidade
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: ÁGUA DEIONIZADA, ÓXIDO DE ZINCO, ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, GLICERINA, CLORETO DE CETILTRIMETIL AMÔNIO, PROPILENOGLICOL, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DE MAMONA, GOMA ACÁCIA, VITAMINA A E VITAMINA E. INDICADA NO TRATAMENTO EFICIENTE PARA ÚLCERAS VASCULARES VENOSAS E EDEMA LINFÁTICO.)			
60	PAPEL LENÇOL 70CM X 50M.	300.0	Rolo
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: PAPEL LENÇOL NA COR BRANCA, CONSTITUÍDO COM FIBRAS 100% CELULOSE VIRGEM E FOI DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA FORRAÇÃO DE MACAS OU MESAS DE TERAPIAS ONDE HÁ GRANDE ROTATIVIDADE DE PACIENTES E CLIENTES DIARIAMENTE)			
61	AVENTAL TIPO ROB AZUL 40G.	4000.0	Unidade
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: COM TAMANHO ÚNICO CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, DECOTE COM VIÉS NO ACABAMENTO, UM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E OUTRO PARA AMARRAR O PESCOÇO, GRAMATURA 40G/M2, ACABAMENTO EM OVERLOCK, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.)			
62	AVENTAL DESCARTÁVEL C/ MANGA LONGA 40G.	400.0	Unidade
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: COM TAMANHO ÚNICO CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, DECOTE COM VIÉS NO ACABAMENTO, UM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA E OUTRO PARA AMARRAR O PESCOÇO, GRAMATURA 40G/M2, ACABAMENTO EM OVERLOCK, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.)			
70	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1L.	5.0	LTR
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: USO HOSPITALAR, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PRODUTO, MARCA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.)			
71	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE 1L.	5.0	LTR
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: CADA 1 ML CONTÉM 130 MG DE IODO TOTAL DE 50 MG DE IODO LIVRE, CONCENTRAÇÃO A 5% OU 50 ,G DE IODO LIVRE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, LOTE E PRAZO DE			

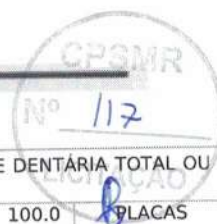


42	CAPTOPRIL 25 MG	20.0	COMP
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: CAPTOPRIL 25 MG EM COMPRIMIDOS, BLISTER CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)			
43	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1.0	Unidade
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: GOTAS USO ADULTO E PEDRIÁTICO USO ORAL E INALAÇÃO CONTENDO 20ML)			
44	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,250MG/ML	1.0	Unidade
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: USO INALATÓRIO USO ADULTO E PEDIATRICO CONTEUDO 20ML.)			
46	BETAMETASONA 0,25 MG/5ML + MALEATO DE	3.0	CXA
Especificação: DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML XAROPE 120 ML (ESPECIFICAÇÃO: USO ADULTO E PEDIÁTRICO, USO ORAL ACIMA DE 2 ANOS)			
52	AMOXICILINA 500MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125 MG	5.0	CXA
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA CLAVULIN, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS.)			
64	PROXIMETACAÍNA 5MG/ML	5.0	FRC
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ANESTÉSICA ESTÉRIL DE CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML, FRASCO GOTEJADOR COM 5ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)			
65	DEXAMETASONA 4MG	110.0	Ampola
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DE DEXAMETASONA 4 MG/ML, AMPOLA COM 2,5 ML, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE. USO PEDIÁTRICO E ADULTO)			

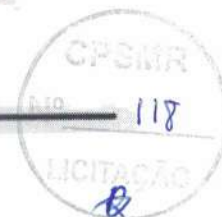
LOTE 03 - ODONTOLOGIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	VASELINA SÓLIDA	2.0	PT
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: GRAU FARMACÊUTICO, VASELINA TÓPICA SÓLIDA, USO EXTERNO. (VALIDADE 2 ANOS) EMBALAGEM EM POTE DE 01 KG)			
2	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	3.0	Frasco
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: DESINFECÇÃO E OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR. O TRICRESOL FORMALINA É USADO COMO CURATIVO DE DEMORA NA CÂMARA PULPAR DE DENTES PERMANENTES COM NECROSE PULPAR E PREPARO QUÍMICO-MECÂNICO INCOMPLETO DO CANAL. SOLUÇÃO COM 10ML)			
4	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	3.0	Frasco
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, SULFATO DE HIDROXIQUINOLEÍNA E ALUMÍNIO, GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO FRASCOS COM 10ML.)			
7	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	60.0	Unidade
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM: 2 TUBETES PLÁSTICOS DE 2,7G CADA COM PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO E 2 TUBETES PLÁSTICOS COM 2,2G DE GLICERINA.)			
10	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM X 100 METROS	5.0	Rolo
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 25 CM X 100 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NAS DUAS BORDAS)			
11	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05 CM X 100 METROS	15.0	Rolo
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 5 CM X 100 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NAS DUAS BORDAS)			
13	GRAMPO ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº. 26	12.0	Unidade
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: SÃO GRAMPOS SEM ASA INDICADOS PARA MOLARES COM POUCA RETENÇÃO.)			
14	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% (ANTI-SÉPTICO BUCAL)	50.0	LTR



Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: AQUA, GLYCERIN, SORBITOL, PEG-40 HYDROGENATED CASTOR OIL, CHLORHEXIDINE DIGLUCONATE, SABOR, CETYLPYRIDINIUM CHLORIDE, SODIUM CLYCLAMATE. SOLUÇÃO DE GLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, CONTROLANDO A PLACA BACTERIANA, PREVENINDO CONTRA DOENÇAS NA GENGIVA E MAU HÁLITO. DIFERENCIAIS E BENEFÍCIOS: SEM ÁLCOOL, SEM CORANTE, ODONTOLÓGICAMENTE TESTADO E APROVADO, NÃO IRRITANTE, POSSUI EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA AS BACTÉRIAS, EFICAZ CONTRA MICROORGANISMOS, TESTES REBLAS EFICAZES. VALIDADE 24 MESES. CONTEÚDO 1 LITRO.)			
18	FLUOR GEL ACIDULADO 1,23%	3.0	Frasco
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - TIPO ACIDULADO A 1,23 %; TIXOTRÓPICO, COM SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTI. VALIDADE 24 MESES. CONTEÚDO 200 ML)			
19	FLUIDO PARA POLIMENTO QUÍMICO	5.0	Frasco
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: A BASE DE MONÔMERO METILMETACRILATO. FLUIDO PARA POLIMENTO QUÍMICO DE PEÇAS ACRÍLICAS. PARA USO EM APARELHOS DE POLIMENTO QUÍMICO, INDICADO PARA POLIMENTO DE PEÇAS ORTODÔNTICAS. VALIDADE 3 ANOS, FRASCO COM 500ML.)			
21	ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 5	50.0	Unidade
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: ESPELHO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES)			
28	DENTES SUPERIOR A25 COR 66	200.0	PLACAS
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: PLACA COM 06 ELEMENTOS DE DUPLA PRENSAGEM PARA USO EM PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL OU PARCIAL REMOVÍVEL, PROVISÓRIOS E FACETAS.)			
29	DENTES SUPERIOR A25 COR 62	200.0	PLACAS
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: PLACA COM 06 ELEMENTOS DE DUPLA PRENSAGEM PARA USO EM PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL OU PARCIAL REMOVÍVEL, PROVISÓRIOS E FACETAS.)			
30	DENTES SUPERIOR A25 COR 60	100.0	PLACAS
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: PLACA COM 06 ELEMENTOS DE DUPLA PRENSAGEM PARA USO EM PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL OU PARCIAL REMOVÍVEL, PROVISÓRIOS E FACETAS.)			
31	DENTES SUPERIOR 32M COR 66	200.0	PLACAS
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: PLACA COM 08 ELEMENTOS DE DUPLA PRENSAGEM PARA USO EM PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL OU PARCIAL REMOVÍVEL, PROVISÓRIOS E FACETAS.)			
32	DENTES SUPERIOR 32M COR 62	200.0	PLACAS
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: PLACA COM 08 ELEMENTOS DE DUPLA PRENSAGEM PARA USO EM PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL OU PARCIAL REMOVÍVEL, PROVISÓRIOS E FACETAS.)			
33	DENTES SUPERIOR 32M COR 60	200.0	PLACAS
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: PLACA COM 08 ELEMENTOS DE DUPLA PRENSAGEM PARA USO EM PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL OU PARCIAL REMOVÍVEL, PROVISÓRIOS E FACETAS.)			
34	DENTES SUPERIOR 32L COR 66	200.0	PLACAS
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: PLACA COM 08 ELEMENTOS DE DUPLA PRENSAGEM PARA USO EM PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL OU PARCIAL REMOVÍVEL, PROVISÓRIOS E FACETAS.)			
35	DENTES INFERIOR, 32M, COR 66	200.0	PLACAS
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: PLACA COM 08 ELEMENTOS DE DUPLA PRENSAGEM PARA USO EM PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL OU PARCIAL REMOVÍVEL, PROVISÓRIOS E FACETAS.)			
36	DENTES INFERIOR 32L COR 66	200.0	PLACAS
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: PLACA COM 08 ELEMENTOS DE DUPLA PRENSAGEM PARA USO EM PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL OU PARCIAL REMOVÍVEL, PROVISÓRIOS E FACETAS.)			
37	DENTES INFERIOR 32L COR 62	200.0	PLACAS



Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: PLACA COM 08 ELEMENTOS DE DUPLA PRENSAGEM PARA USO EM PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL OU PARCIAL REMOVÍVEL, PROVISÓRIOS E FACETAS.)			
38	DENTES INFERIOR 32L COR 60	100.0	PLACAS
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: DE DUPLA PRENSAGEM PARA USO EM PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL OU PARCIAL REMOVÍVEL, PROVISÓRIOS E FACETAS, - PLACA COM 08 ELEMENTOS.)			
45	BICARBONATO DE SÓDIO.	3.0	Unidade
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: BICARBONATO DE SÓDIO PURO (99,6%), ANIDRO SILÍCIO E ESSÊNCIA. COM GRANULAÇÃO EXTRA-FINA. RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. APLICAÇÃO INDICADO PARA PROFILAXIA. BENEFÍCIOS NO MAIS ALTO GRAU DE PUREZA DISPONÍVEL. REMOVE A PLACA BACTERIANA. TEM JATEAMENTO AMPLO, LIVRE E CONTÍNUO. NÃO CAUSA DANOS AO ESMALTE E GENGIVA.)			
48	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA	20.0	Frasco
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 20% DE RÁPIDO EFEITO. SABOR MORANGO OU TUTTI-FRUTI. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM POTE DE 12G.)			
49	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA HC 2% + EPINEFRINA 1:100.000.	5.0	CXA
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO).)			
50	ANESTÉSICO CLORIDRATO MEPIVACAÍNA 2% COM	50.0	CXA
Especificação: VASOCONSTRICTOR (ESPECIFICAÇÃO: COM TUBETES EM CRISTAL 1,8ML, CAIXA COM 50 UNIDADES.)			
51	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA	25.0	CXA
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA VASO-CONSTRICTOR: EPINEFRINA 1:100.000 CX C/50 TUBETES DE VIDRO.)			
53	ALGODÃO ROLETE DENTAL	90.0	Pacote
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: PACOTE C/ 100 UNIDADES)			
55	AGENTE HEMOSTÁTICO USO ODONTOLÓGICO EM ESPONJA	10.0	CXA
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE COLÁGENO LIOFILIZADO; PARA HEMORRAGIAS, CAPILARES, PÓS OPERATÓRIO; AGENTE HEMOSTATICO COLAGENO LIOFILIZADO DE ORIGEM BOVINA, FORMA CÚBICA, ESTERELIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, HEMOSTÁTICO E CICATRIZADOS. CONTEÚDO 10 UNIDADES)			
63	VASELINA SÓLIDA 30G	28.0	Unidade
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: POMADA DE VASELINA SÓLIDA, BISNAGA COM 30G, CONTENDO DADOS DE LOTE, VALIDADE E RASTREABILIDADE)			
66	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 METROS	2.0	Rolo
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 30 CM X 100 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NAS DUAS BORDAS)			
67	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 METROS	22.0	Rolo
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20 CM X 100 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NAS DUAS BORDAS)			
68	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 METROS	7.0	Rolo
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15 CM X 100 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NAS DUAS BORDAS)			
69	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 METROS	22.0	Rolo
Especificação: (ESPECIFICAÇÃO: BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10 CM X 100 METROS COM IDENTIFICAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NAS DUAS BORDAS)			



1.2.1. Havendo mais de um Lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço,

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Na data e horário indicado para o julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:



- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
- b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

5.1.4.1 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



- c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Consorcio Publ. Saude Microrreg. Russas;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve



fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO



6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta



7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

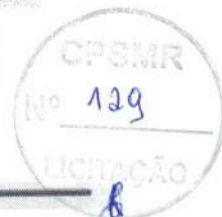
7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Consorcio Publ. Saude Microrreg. Russas e no(s) endereço(s) eletrônico(s) .

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que



não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Russas/CE, 03 de novembro de 2025

Dr. José Arelone Andrade da Silva
Secretário executivo CPSMR
RESOLUÇÃO Nº 28042025/004

José Arelone Andrade Da Silva
ORDENADOR(A) DE DESPESAS